



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

Projeto de Lei nº 011/ 2023

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei 2.342, de 21 de maio de 2014 que dispôs sobre a criação de Auxílio Alimentação Auxílio Moradia no âmbito do Município de Breves aos médicos participantes do Programa "Mais Médicos" estabelecido pela Lei Federal nº. 12.871, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO, Prefeito Municipal de Breves-PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Art. 29, inciso V, da Constituição Federal; Art. 69 da Constituição do Estado do Pará, e Art. 22, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Breves, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº 011//2023, de iniciativa do Poder Executivo, ficando sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 2.342, de 21 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação de Auxílio Alimentação Auxílio Moradia no âmbito do Município de Breves aos médicos participantes do Programa "Mais Médicos" estabelecido pela Lei Federal nº. 12.871, de 22 de outubro de 2013 e da Ajuda de Custo para os Médicos participantes do Programa de Estudos Complementares para a Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina do Edital nº 3/2022, decorrente do Edital 35/2022, da Universidade do Estado do Pará, conforme Termo de Cooperação 60/2022, e da outra providências."

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei 2.342, de 21 de maio de 2014, passando a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Breves, a Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído nos termos da Lei Federal 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a Ajuda de Custos para Médico(s) participante(s) do Programa de Estudos Complementares para a Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina do Edital nº 3/2022, da Universidade do Estado do Pará.

Parágrafo único. Os médicos bolsistas farão jus ao benefício da bolsa, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Breves



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

à Universidade do Estado do Pará e a Resolução 3924/2022/CONSUN-UEPA e Termo de Cooperação nº 60/2022”.

Art. 3º - O artigo 3º da Lei 2.342, de 21 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º: O Município de Breves, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurará o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, bem como Ajuda de Custos para Médico(s) participante(s) do Programa de Estudos Complementares para a Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina do Edital nº 3/2022, da Universidade do Estado do Pará”

(...)

§3º - Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde adotará como referência para o recurso pecuniário para os participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, bem como para os participantes do Programa de Estudos Complementares para a Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina do Edital nº 3/2022, da Universidade do Estado do Pará, o valor mínimo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) ao máximo de R\$ 2.750 (dois mil e quinhentos reais)”.

(...)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Breves, em 05 de maio de 2023.

RONIVALDO MELO GOUVEIA
Presidente da Câmara